



RESUMO DO DIÁRIO
PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

PORTARIAS

Portaria 001 /2023 De 15 de Março de 2023

Concede autorização precária a Diretora da Unidade de Ensino de Caém-BA.

PORTARIA Nº 16, de 15 de março de 2023

DISPÕE SOBRE O REGIME DE TRANSIÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ENTRE A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E AS LEIS FEDERAIS, APLICÁVEIS NO QUE COUBER, Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDITAIS

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES DA DELEGACIA DO MINÉRIO – MANDATO 2023-2027.

EDITAL

CONSULTA PÚBLICA ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024.



Portaria 001/2023

De 15 de Março de 2023.

**Concede autorização precária a
Diretora da Unidade de Ensino de
Caém-BA.**

O Secretário Municipal de Educação de Caém-BA, no uso das suas atribuições legais e considerando a necessidade de autorizar o Diretor Escolar à título Precário, de acordo com as normas consolidada na resolução CME 001/2021, de 01 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a Diretora **Nelma Regina Brune da Silva**, inscrita no CPF 996.724.595-49, assinar e expedir toda a documentação solicitada pelos alunos: históricos escolares, transferências, declarações, certidões do **Escola Municipal Alferes Quintino Teixeira de Oliveira** do Município de Caém-BA

Parágrafo Único - O efeito de autorização cessará por término de mandato, renúncia, morte, ou por afastamento de qualquer natureza, mediante processo administrativo, quando for o caso.

Art. 2º - Esta autorização tem validade de 03 anos, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ronaldo Alves de Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Decreto 03/2021

Avenida Otávio Mangabeira S/N, CEP: 44-730.000

Telefax: (074) 3636-2107

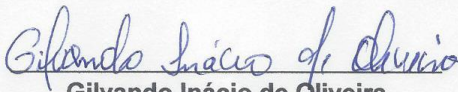
CNPJ 13.913.348/0001-11



EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES DA DELEGACIA DO MINÉRIO – MANDATO 2023-2027

APLB – SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DAS REDES PÚBLICAS ESTADUAL E MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DA BAHIA com CNPJ 14.029.219/0001-28, com sede na Praça João Ferreira Matos nº 20, Gonçalo Caém/BA, através do Diretor da delegacia Sr. Gilvando Inácio de Oliveira, convoca todos os associados em dia com suas obrigações sindicais para participarem da eleição para os cargos da Diretoria da Delegacia e seus referidos Núcleos, titulares e suplentes (mandato 2023 a 2027). A votação será realizada nos dias 15 e 16 de maio de 2023, das 08:00 às 19:00 horas, havendo urnas fixas na sede da Delegacia e dos Núcleos Sindical, sendo que a Comissão Eleitoral poderá estabelecer outros locais com urnas fixas, bem como urnas itinerantes e seus roteiros. A inscrição de chapas deverá ser realizada no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia seguinte ao da publicação deste edital, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, na sede da delegacia, mediante requerimento protocolado perante os membros da Comissão Eleitoral, únicos responsáveis por receber e prestar informações sobre o processo eleitoral, devendo o requerimento estar acompanhado dos documentos previstos nas normas legais e nas normas internas que regem o processo eleitoral, a saber, Estatuto Sindical, Regulamento Eleitoral e Regimento Eleitoral, que estão afixados no mural destinado à publicação de todos os atos Comissão Eleitoral, na sede da Delegacia. No mural serão publicados todos os atos da Comissão Eleitoral que funcionará na sede da Delegacia Sindical, inclusive a publicação das chapas inscritas, a abertura de prazo para impugnação e notificações das chapas. A Comissão Eleitoral é composta pelos seguintes membros: Maísa Moreira dos Santos Gama, Roberta Deane Fernandes dos Santos Barbosa, e Hebert Carvalho Santos. Caém/BA 15 de março de 2023. Diretor/a da Delegacia Sindica Gilvando Inácio de Oliveiral.


Gilvando Inácio de Oliveira
CPF nº 675.266.598-87



PORTARIA Nº 16, de 15 de março de 2023

“DISPÕE SOBRE O REGIME DE TRANSIÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ENTRE A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E AS LEIS FEDERAIS, APLICÁVEIS NO QUE COUBER, Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO que as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos entrarão em vigor a partir de 1º de abril de 2023;

CONSIDERANDO que cabe ao Município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação local de dispositivos e procedimentos constantes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a extensão e a complexidade das inovações trazidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a sua aplicabilidade nas licitações e nos contratos administrativos deste Município nos exercícios futuros, demandando uma estratégia de adaptação à nova sistemática;

CONSIDERANDO que os artigos 191 e 193, II, da nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos facultam à Administração, durante o período de transição entre os regramentos jurídicos, optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com o texto da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de acordo com os normativos anteriores e ainda vigentes, devendo, a Lei escolhida, ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU que concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a “opção por licitar” pelo “regime licitatório anterior” seja feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de expressa “manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória”,



CONSIDERANDO o Comunicado nº 13/2022 da Secretaria de Gestão do Governo Federal, publicado em 31 de dezembro de 2022, orientando que se “delimite prazo final para a publicação do edital ou do aviso de contratação direta”; e

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de adoção de medidas a fim de viabilizar o pleno cumprimento da Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da administração pública municipal, bem como evitar o cometimento de irregularidades e, principalmente, prevenir o atraso nas contratações públicas, motivos que certamente podem afetar o funcionamento e oferecimento dos serviços públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º O Município de Caém, Estado da Bahia, até 31 de março de 2023, poderá optar por licitar ou contratar diretamente em conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, ou de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, devendo indicar a opção expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta.

§ 1º É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133/2021 com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, conforme determina o artigo 191 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º As contratações fundamentadas em recursos da união, ainda que de forma parcial, oriundos de transferências voluntárias deverão observar as instruções e normas indicadas nos respectivos instrumentos de Transferências como Termos de Convênios, Contratos de Repasses e quaisquer outros instrumentos correlatos.

Art. 2º As Secretarias Municipais e os Setores de Compras e de Licitações cumprirão o planejamento definido nesta Portaria, nos seguintes termos:

I - a fase interna dos procedimentos administrativos licitatórios, aí incluídos aqueles referentes a Registro de Preços, disciplinados pelo Decreto Municipal nº 125 de 02 de setembro de 2015, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993 e respectivos atos normativos regulamentadores, deverá, necessariamente, ser iniciada até 28 de março de 2023;

II - os editais, aí incluídos aqueles referentes à modalidade licitatória para Registro de Preços, disciplinados pelo Decreto Municipal nº 125 de 02 de setembro de 2015, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993 e respectivos atos normativos regulamentadores, na forma do item anterior, deverão ser liberados pela Comissão Permanente de Licitações ou pela Pregoeira responsável até 31 de maio de 2023, para análise pelas áreas técnicas e Assessoria Jurídica;

III - os editais, aí incluídos aqueles referentes à modalidade licitatória para Registro de Preços, disciplinados pelo Decreto Municipal nº 125 de 02 de setembro de 2015, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993 e respectivos atos normativos regulamentadores, na forma do item anterior, deverão ser publicados até 07 de julho de 2023.



Art. 3º As contratações diretas do município poderão ser regidas pela Lei Federal nº 8.666/1993 se o despacho autorizador da abertura do procedimento for exarado pela autoridade competente até 31 de março de 2023.

Parágrafo único. Os avisos ou atos de autorização/ratificação das contratações diretas submetidas ao regime licitatório da Lei Federal nº 8.666/1993 devem ser publicados até 20 de abril de 2023.

Art. 4º Os contratos decorrentes das licitações cuja fase interna iniciou até 28 de março de 2023 e os editais foram publicados até 07 de julho de 2023, serão regidos na sua integralidade pela legislação expressamente indicada no respectivo instrumento convocatório, conforme preconiza o parágrafo único do artigo 191, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º Os contratos assinados em data anterior à vigência da Lei Federal nº 14.133/2021 permanecerão sob a regência da Lei que os originou, na forma prescrita pelo artigo 190 da novel Lei Federal de Licitações e Contratos.

Art. 6º Em obediência ao quanto previsto nos artigos 190 e 191 da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos firmados sob o regime jurídico da legislação anterior, bem como as suas alterações, - incluídas as prorrogações, renovações, acréscimos e reajustes - permanecerão sob a regência do normativo que os originou.

Art. 7º As Atas de Registro de Preços disciplinadas pelo regime do Decreto Municipal nº 125, de 02 de setembro de 2015, da Lei Federal nº 10.520/2002 ou da Lei nº 8.666/1993 e respectivos atos normativos regulamentadores, firmadas ainda no período de convivência normativa, permanecerão vigentes pelo período máximo nelas fixado, sendo possível firmar as contratações delas decorrentes, mesmo após a revogação do diploma legal anterior que a disciplinou.

Art. 8º Durante o período de transição fica autorizada a execução de projetos-piloto que serão acompanhados pela Assessoria Jurídica e pela Comissão Especial para a implementação da Lei Federal nº 14.133/2021, instituída pelo Decreto Municipal nº 60, de 27 de julho de 2022, aos quais incumbirá, de forma conjunta ou independente, sugerir a edição de atos normativos para o desenvolvimento das ações de aplicação e implementação da Lei nº 14.133/2021, nos casos em que for necessário excepcionar as normas procedimentais vigentes.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2023.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



EDITAL

CONSULTA PÚBLICA ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAÉM. – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 48, § único, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), torna público e informa a população em geral, em especial aos presidentes de sindicatos, associações, cooperativas, e representantes de entidades religiosas, que estará promovendo a realização de **CONSULTA PÚBLICA ELETRÔNICA** do dia 15 de março a 14 de abril de 2023, com finalidade única e exclusiva de levantar junto aos munícipes ações prioritárias e sugestões para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2024.

Para tanto, será disponibilizado link para preenchimento no endereço eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/1eW3fygSkOdWKWLXhvIDc4Ilay6ZWFWf1hewILTO_6TA/edit, onde será colocado ao alcance da comunidade o cadastro e a coleta de sugestões por parte de toda população.

CAÉM– BA, 15 de março de 2023.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal